



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nr 90044/2025
(Processo Administrativo Nr 64322.027286/2025-87)**

Torna-se público que o Comando de Operações Terrestres, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data de início da etapa de lances: 02 de fevereiro de 2026, a partir de 08:00 horas.

Prazo da Etapa de Lances: 06:00 horas.

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição por dispensa de licitação de assinaturas de softwares no modelo Software como Serviço (SaaS) – Canva Pro (Teams), CapCut Pro e Envato Elements essenciais para as atividades de produção gráfica, audiovisual e comunicação institucional da Seção de Comunicação Social do COTER, nos termos da tabela abaixo. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.1. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.
- 1.2. Ressalto que divergências entre a descrição do Catálogo do Material (CATMAT) e Catálogo de Serviço (CATSER) do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a descrição do material constante deste aviso, **prevalecerá a descrição do aviso**, conforme descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNI- TÁRIO ES- TIMADO	LOCAL DE EXE- CUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Licença do software Canva Pro Equipes (Teams) para 5 (cinco) usuários . Versão mais atual, com vigência de 12 (doze) meses	Und	01	R\$ 3.402,00	Brasília/DF	30 (trinta) dias
2	Licença do software CapCut Pro . Versão mais atual, com vigência de 12 (doze) meses	Und	02	R\$ 3.402,00	Brasília/DF	30 (trinta) dias
3	Licença do software envato Elements . Versão mais atual, com vigência de 12 (doze) meses	Und	01	R\$ 4.900,00	Brasília/DF	30 (trinta) dias

Observação: As marcas e modelos eventualmente mencionados no Termo de Referência e no presente aviso têm caráter meramente referencial, servindo apenas para indicar o padrão mínimo de qualidade, desempenho e características técnicas pretendidas pela Administração. Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, não se trata de indicação restritiva, sendo admitida a apresentação de equipamentos de marca ou modelo diverso, desde que tecnicamente equivalentes ou superiores às especificações descritas, de forma a assegurar a ampla competitividade e a isonomia entre os fornecedores.

- 1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. **Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.**
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de es-

cravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Projeto Básico**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a mate-

- riais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. O fornecedor vencedor deverá encaminhar, no prazo estabelecido no sistema, que será de 3 (três) horas prorrogáveis por igual período mediante solicitação do participante por motivo de força maior, contadas a partir do envio da solicitação por meio da plataforma utilizada para a dispensa eletrônica, a documentação exigida para a fase de habilitação, conforme previsto neste instrumento convocatório. O não envio da documentação no prazo estipulado poderá implicar na desclassificação do fornecedor, nos termos do §1º do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, facultando-se à Administração a convocação dos demais classificados, na ordem de classificação.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias prorrogáveis** conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

**GUSTAVO
PEREIRA DE
MORAES:688
68774100**

Assinado digitalmente por GUSTAVO
PEREIRA DE MORAES:68868774100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora de Defesa, OU=
03277610000125, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=GUSTAVO
PEREIRA DE MORAES:68868774100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.26 13:51:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

GUSTAVO PEREIRA DE MORAES - Cel
Ordenador de Despesas do COTER

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nr 90044/2025
(Processo Administrativo Nr 64322.027286/2025-87)

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- 1.8 Declaração que não emprega menor.

COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES - UG

Termo de Referência 89/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
89/2025	160548-COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES - UG	ERNANI PINTO JUNIOR	08/12/2025 08:43 (v 0.10)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	119/2025	64322.023731/2025-30

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de assinaturas de softwares no modelo Software como Serviço (SaaS) – Canva Pro (Teams), CapCut Pro e Envato Elements – essenciais para as atividades de produção gráfica, audiovisual e comunicação institucional da Seção de Comunicação Social do COTER, nos termos da tabela abaixo e conforme as exigências deste instrumento e consoante relatório de pesquisa de preços confeccionado pela Comissão de Pesquisa de Preços presidida pela 2ª Ten FLÁVIA OLIVEIRA RIBEIRO, no valor global de R\$ 15.106,00 (quinze mil, cento e seis reais):

Item	Especificação	CATMAT /CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Licença do software Canva Pro Equipes (Teams) para 5 (cinco) usuários. Versão mais atual, com vigência de 12 (doze) meses	27502	Und	1	3.402,00	3.402,00
2	Licença do software CapCut Pro . Versão mais atual, com vigência de 12 (doze) meses	27502	Und	2	3.402,00	6.804,00
3	Licença do software Envato Elements . Versão mais atual, com vigência de 12 (doze) meses	27502	Und	1	4.900,00	4.900,00
Total						15.106,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que constituem serviços auxiliares de tecnologia da informação e comunicação (TIC) amplamente disponíveis no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado anualmente, conforme justificativa de continuidade da necessidade e disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O serviço é enquadrado como **fornecimento contínuo**, pois a necessidade de dispor de ferramentas modernas para a produção de conteúdo digital é permanente para a Seção de Comunicação Social do COTER.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A contratação das assinaturas de Canva Pro Teams, CapCut Pro e Envato Elements em lote único justifica-se pela complementaridade técnica e operacional entre as ferramentas, que formam um ecossistema integrado para o fluxo completo de produção de conteúdo gráfico e audiovisual institucional.

1.6.1. O fracionamento em lotes distintos comprometeria:

1.6.1.1. A eficiência do processo produtivo, uma vez que as ferramentas possuem interoperabilidade funcional;

1.6.1.2. A padronização visual das peças de comunicação institucional; e

1.6.1.3. A economicidade da contratação, considerando a sinergia de custos e a gestão unificada das licenças.

1.6.2. Fundamenta-se esta opção nos termos do art. 28, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o não fracionamento quando houver complementaridade técnica entre os bens ou serviços, visando assegurar a integralidade da solução e a otimização de recursos públicos.

2. Descrição da solução

2.1. A descrição detalhada da solução encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência. De forma objetiva, consiste na aquisição de licenças de uso de software, no formato de **assinatura anual**, com as seguintes especificações técnicas mínimas:

2.1.1. Item 1 - Canva Pro (Plano Teams): Licença para até 05 (cinco) usuários, acesso a *templates* profissionais, ferramentas de colaboração em tempo real, Brand Kit para gestão de identidade visual, **armazenamento em nuvem ampliado**, conforme disponibilizado pelo fornecedor oficial, e suporte técnico prioritário.

2.1.2. Item 2 - CapCut Pro: Licença por usuário, com ferramentas de edição de vídeo profissional, acesso a efeitos especiais e biblioteca de áudio, e capacidade de exportação em alta resolução.

2.1.3. Item 3 - Envato Elements: Licença individual com acesso ilimitado à biblioteca de *assets* (imagens, vídeos, *templates*, elementos gráficos) e downloads mensais ilimitados.

2.2. A solução deve ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows e macOS, operando de forma estável em navegadores web modernos sem exigir *hardware* especializado.

2.3. Cada software possui Termo de Uso próprio, e caberá à Contratada realizar a assinatura e a liberação do acesso *online* para a Contratante, bem como todos os procedimentos necessários à sua manutenção e renovação.

2.4. A Contratada ficará responsável por sanar qualquer problema de acesso às plataformas de assinaturas contratadas (*login*, senha, direitos autorais, dentre outros).

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A contratação justifica-se tecnicamente pela necessidade de implementação de solução integrada de produção multimídia, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP 126/2025). A análise técnica identificou que:

3.1.1. A combinação Canva Pro Teams + CapCut Pro + Envato Elements forma ecossistema completo que cobre todo o fluxo de produção de conteúdo gráfico e audiovisual;

3.1.2. As ferramentas selecionadas possuem interoperabilidade funcional, permitindo fluxo de trabalho integrado desde a concepção até a finalização;

3.1.3. A arquitetura SaaS garante atualizações automáticas de segurança e funcionalidades, reduzindo custos de manutenção em aproximadamente 70% frente a soluções locais.

3.2. O objeto da contratação está alinhado ao objetivo estratégico OEC 06 – atualização da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do COTER.

3.3. A contratação representa a solução de melhor custo-benefício, promovendo eficiência operacional e otimização de recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência (art. 6º, III e X, da Lei nº 14.133/2021).

3.4. O objeto da contratação não consta do Plano de Contratações Anual 2025, tendo sua instrução justificada por necessidade superveniente e relevante, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD 419/2025). A assinatura do contrato ficará condicionada à existência de crédito orçamentário.

3.5. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2025 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025 do COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OSC 06	Aperfeiçoar a governança de Tecnologia da informação e Comunicação

ALINHAMENTO AO PDTIC 2025

ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
Aç Estrt 6.1.1	<i>Prever recursos para a constante modernização do parque de TIC.</i>	Atv 6.1.1.1	<i>Manter o parque de equipamentos do COTER atualizado.</i>

3.5.1. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

Atendimento ao art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

3.5.2 A presente contratação atende ao disposto no art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a necessidade de aquisição foi identificada e justificada no Estudo Técnico Preliminar, demonstrando-se o nexo entre a contratação e o planejamento estratégico do órgão.

Ademais, o item encontra-se previsto no **Plano Anual de Contratações (PAC)** do exercício de 2025, o que evidencia o adequado planejamento da despesa e o alinhamento às diretrizes institucionais

3.6. Justificativa para Agrupamento em Lote Único

3.6.1. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar - ETP 126/2025, as soluções Canva Pro Teams, CapCut Pro e Envato Elements apresentam sinergia técnica comprovada, constituindo conjunto indissociável para atendimento das necessidades de produção multimídia da Seção de Comunicação Social.

3.6.2. A contratação em lote único é tecnicamente indispensável para garantir:

3.6.2.1. Fluxo de trabalho integrado desde a concepção até a finalização dos materiais;

3.6.2.2. Manutenção da identidade visual institucional por meio de brand kits centralizados; e

3.6.2.3. Economicidade na aquisição, com redução de custos de gestão e suporte.

3.6.3. Esta opção encontra amparo no art. 28, § 2º da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade que regem a administração pública.

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. A contratação observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório. Também serão atendidas as disposições do Decreto nº 10.947/2022 e demais normativos aplicáveis às contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Administração Pública Federal.

4.1.2. As licenças deverão ser originais, oficiais e auditáveis, fornecidas por distribuidor autorizado, em conformidade com o art. 6º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade da contratação e a mitigação de riscos jurídicos e operacionais.

4.1.3. Gestão de Riscos: A contratação considerará os riscos identificados na Matriz de Gerenciamento de Riscos, constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP 126/2025, que integra o presente Termo de Referência como documento de referência para o planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual.

4.2. Requisitos Técnicos

4.2.1. A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

4.2.2. Modelo de fornecimento: Software as a Service (SaaS), com licenciamento anual e atualizações automáticas, sem necessidade de infraestrutura local.

4.2.3. Ativação: deverá ocorrer preferencialmente de forma imediata, e em qualquer caso dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, mediante credenciais digitais, garantindo uso contínuo após a ativação.

4.2.4. Gestão de licenças: centralizada, sob responsabilidade de administrador designado pelo COTER, com possibilidade de inclusão e exclusão de usuários.

4.2.5. Funcionalidades Mínimas Obrigatórias

4.2.5.1. Canva Pro Teams (01 licença para até 05 usuários): brand kit institucional, biblioteca de templates profissionais, colaboração em tempo real, edição colaborativa de peças gráficas, armazenamento em nuvem (mínimo 1TB).

4.2.5.2. CapCut Pro (02 licenças): edição profissional de vídeos, exportação em alta resolução, biblioteca de efeitos e áudio, suporte técnico oficial.

4.2.5.3. Envato Elements (01 licença individual): acesso ilimitado a templates, imagens, vídeos, músicas e elementos gráficos, com downloads sem restrição durante a vigência do contrato.

4.2.6. Compatibilidade mínima: sistemas operacionais Windows 10/11 e macOS, navegadores web modernos (Chrome, Edge, Safari) e aplicativos móveis (iOS e Android).

4.2.7. Idioma: português (preferencialmente) ou inglês.

4.2.8. Titularidade das Licenças: As assinaturas e contas de usuário em todas as plataformas (Canva Pro Teams, CapCut Pro e Envato Elements) deverão ser criadas e mantidas em nome da Administração Pública (Comando de Operações Terrestres - COTER), com uso de domínio de e-mail institucional (@coter.eb.mil.br), sendo vedada a criação em nome da Contratada ou de terceiros.

4.3. Requisitos de Segurança da Informação

4.3.1. As soluções deverão atender às políticas de segurança da informação do Exército Brasileiro, bem como às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

4.3.2. O compartilhamento de arquivos deverá ocorrer de forma segura, com controle de permissões de visualização/edição, prazos de expiração de links e, quando aplicável, proteção por senha.

4.3.3. O fornecedor deverá garantir a confiabilidade operacional das soluções e comprovar ser revendedor autorizado, afastando riscos de utilização de softwares irregulares.

4.4. Requisitos de Manutenção e Suporte

4.4.1. Disponibilização de suporte técnico oficial durante todo o período contratual, diretamente pelo desenvolvedor ou parceiro autorizado.

4.4.2. Resolução de instabilidades ou falhas de forma célere, minimizando impactos à produção de conteúdos institucionais.

4.4.3. Garantia de atualizações contínuas sem custo adicional, assegurando o uso das versões mais recentes.

4.4.4. Níveis Mínimos de Serviço

4.4.4.1. Disponibilidade das Plataformas

4.4.4.1.1. Disponibilidade operacional mínima de 99% dos serviços contratados, calculada mensalmente; e

4.4.4.1.2. Tolerância máxima de 4 horas consecutivas de indisponibilidade não planejada durante horário comercial.

4.4.4.2. Tempo de Resposta a Solicitações de Suporte

4.4.4.2.1. Críticas (indisponibilidade total da plataforma): Até 2 horas úteis;

4.4.4.2.2. Alta (funcionalidades essenciais inoperantes): Até 4 horas úteis; e

4.4.4.2.3. Média (dúvidas operacionais ou falhas parciais): Até 8 horas úteis.

4.4.4.3. Canais de Atendimento

4.4.4.3.1. Suporte técnico remoto em português, preferencialmente, ou inglês;

4.4.4.3.2. Múltiplos canais de acesso (e-mail, chat online, telefone); e

4.4.4.3.3. Horário de atendimento alinhado ao horário comercial brasileiro.

4.4.4.4. Atualizações e Segurança

4.4.4.4.1. Notificação prévia de manutenções programadas com antecedência mínima de 72 horas; e

4.4.4.4.2. Aplicação de atualizações críticas de segurança em até 48 horas após disponibilização pelo fabricante.

4.4.4.5. O fornecedor deverá manter registros de todos os atendimentos e disponibilizar relatórios mensais de disponibilidade e tempo de resposta.

4.4.5. O descumprimento dos níveis estabelecidos sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 7.14 deste Termo de Referência.

4.5. Requisitos de Prazos

4.5.1. Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4.5.2. Ativação dos acessos: A ativação dos acessos deverá ocorrer de forma imediata, e em qualquer caso dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5.3. Renovação: condicionada à análise de necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse da Administração.

4.6. Requisitos de Sustentabilidade

4.6.1. A solução deve apresentar sustentabilidade técnica e comercial, assegurando permanência no mercado, suporte contínuo e atualização periódica.

4.6.2. O modelo SaaS contratado elimina a necessidade de infraestrutura local, reduzindo custos com equipamentos, energia e manutenção, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2019 do Ministério da Economia.

4.7. Requisitos de Experiência Profissional e Usabilidade

4.7.1. As plataformas deverão possuir interfaces intuitivas, preferencialmente em português, de modo a reduzir a curva de aprendizado e permitir rápida adaptação da equipe.

4.7.2. Devem estar disponíveis materiais de apoio, tutoriais oficiais e comunidade ativa de usuários, favorecendo o uso eficiente das ferramentas.

4.7.3. As soluções selecionadas já são amplamente utilizadas em órgãos públicos e privados, assegurando confiabilidade e aderência às melhores práticas do mercado.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. A execução do contrato demandará a atuação coordenada entre a Contratante (Comando de Operações Terrestres – COTER, por meio da Seção de Comunicação Social) e a Contratada (fornecedora das licenças SaaS), observando-se as atribuições a seguir:

5.2. Responsabilidades da Contratante

5.2.1. Compete à Contratante:

5.2.1.1. Garantir que a aquisição das licenças esteja em conformidade com os objetivos estratégicos do COTER e com as normas de governança de TIC;

5.2.1.2. Designar Gestor e Fiscais do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento da execução, validação dos acessos fornecidos e aceite dos serviços;

5.2.1.3. Indicar administrador institucional responsável pela gestão centralizada das licenças (criação de contas, atribuição e exclusão de usuários, controle de permissões e monitoramento do uso);

5.2.1.4. Fornecer tempestivamente informações necessárias para o cumprimento das obrigações da Contratada;

5.2.1.5. Comunicar formalmente quaisquer falhas, dificuldades técnicas ou não conformidades verificadas durante a vigência do contrato;

5.2.1.6. Realizar a conferência da ativação das licenças (Canva Pro Teams, CapCut Pro e Envato Elements), garantindo que todas as funcionalidades contratadas estejam plenamente disponíveis; e

5.2.1.7. Exigir que a Contratada cumpra integralmente os requisitos de segurança da informação, em especial os relativos à proteção de dados e conformidade com a LGPD.

5.3. Responsabilidades da Contratada

5.3.1. Compete à Contratada:

5.3.1.1. Fornecer as licenças originais, oficiais e auditáveis, devidamente acompanhadas de nota fiscal e documentação comprobatória de legitimidade (revenda autorizada);

5.3.1.2. Garantir a ativação imediata das licenças após a assinatura do contrato, por meio do envio de credenciais eletrônicas ou instruções de acesso;

5.3.1.3. Assegurar o funcionamento ininterrupto das plataformas durante a vigência contratual, incluindo atualizações automáticas e sem custo adicional;

5.3.1.4. Disponibilizar suporte técnico oficial (canal remoto, em português ou inglês), garantindo a resolução célere de instabilidades, dúvidas ou falhas;

5.3.1.5. Manter registro de todas as comunicações e atendimentos prestados, de forma a permitir eventual auditoria;

5.3.1.6. Garantir que as soluções contratadas (Canva Pro Teams, CapCut Pro e Envato Elements) estejam em conformidade com requisitos mínimos de compatibilidade, segurança e usabilidade estabelecidos neste Termo de Referência;

5.3.1.7. Respeitar integralmente as normas de sigilo, confidencialidade e segurança da informação do Exército Brasileiro, abstendo-se de qualquer utilização indevida dos dados tratados; e

5.3.1.8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, isentando a Administração de quaisquer ônus adicionais.

6. Modelo de execução do contrato

6.1. Condições de Execução

6.1.1. A execução contratual será realizada em regime de fornecimento de licenças de software no modelo Software as a Service (SaaS), com ativação e utilização em ambiente digital, observando-se as seguintes disposições:

6.1.1.1. A execução ocorrerá mediante a entrega e ativação digital das licenças (Canva Pro Teams, CapCut Pro e Envato Elements), por meio do envio de credenciais eletrônicas ou instruções oficiais de acesso;

6.1.1.2. A Contratada deverá assegurar que os serviços contratados estejam disponíveis imediatamente após a assinatura do contrato, sem necessidade de instalação local ou aquisição de infraestrutura adicional;

6.1.1.3. O acesso e a utilização das plataformas se darão em ambiente online, por meio de navegadores modernos (Chrome, Edge, Safari) e aplicativos móveis (iOS e Android), garantindo compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10/11 e macOS;

6.1.1.4. Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá garantir atualizações automáticas e contínuas das ferramentas, sem custo adicional, assegurando que a equipe do COTER utilize sempre as versões mais recentes.

6.2. Local e Condições de Execução

6.2.1. A execução dar-se-á integralmente em ambiente digital e remoto, com utilização pelas equipes da Seção de Comunicação Social do COTER em suas estações de trabalho e dispositivos móveis. Não há necessidade de execução física em endereço específico, considerando tratar-se de solução SaaS (Software as a Service);

6.2.2. Não haverá necessidade de deslocamento físico ou instalação presencial por parte da Contratada, exceto se expressamente solicitado pela Administração em casos excepcionais;

6.2.3. O gestor designado pelo COTER será responsável pela administração centralizada das licenças, cabendo à Contratada fornecer os acessos e garantir sua operacionalidade;

6.2.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 09:00 às 12:00 (segunda a sexta-feira) e 13:30 às 18:00 horas (segunda a quinta-feira);

6.2.5. Contatos com a Seção de Comunicação Social do COTER poderão ser realizados no telefone (61) 3415-6949 ou pelo e-mail comsoc@coter.eb.mil.br.

6.3. Materiais a serem Disponibilizados

6.3.1. A presente contratação não envolve fornecimento de materiais físicos. Os itens a serem disponibilizados consistem em licenças digitais de software em modelo SaaS (Software as a Service), entregues exclusivamente por meio eletrônico. Para a perfeita execução dos serviços, não há necessidade de disponibilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios. Caso isso ocorra, por concordância entre as partes, a Contratada deverá promover sua substituição quando necessário. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

6.3.2. Os materiais digitais a serem disponibilizados pela Contratada são:

6.3.2.1. Canva Pro Teams – 01 (uma) licença anual, com acesso para até 05 (cinco) usuários, incluindo brand kit, biblioteca de templates, colaboração em tempo real e armazenamento em nuvem de no mínimo 1TB;

6.3.2.2. CapCut Pro – 02 (duas) licenças anuais individuais, com recursos avançados de edição de vídeo, exportação em alta resolução, efeitos especiais e suporte técnico oficial;

6.3.2.3. Envato Elements – 01 (uma) licença anual individual, com acesso ilimitado a banco de imagens, vídeos, músicas, templates e elementos gráficos;

6.3.2.4. A disponibilização será feita mediante entrega das credenciais digitais de acesso (usuário e senha) ou outro método oficial definido pela Contratada, devendo ocorrer de forma imediata após a assinatura do contrato.

6.4. Especificação da Garantia do Serviço

6.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.5. Formas de Transferência de Conhecimento

6.5.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

6.6. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

6.6.1. Ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão antecipada, deverão ser observados os seguintes procedimentos, de modo a garantir a continuidade das atividades da Seção de Comunicação Social do COTER e a preservação da integridade das informações:

6.6.1.1. Responsabilidades da Contratada

6.6.1.1.1. Manter a plena disponibilidade das licenças até a data de encerramento do contrato, sem interrupções de serviços;

6.6.1.1.2. Fornecer, mediante solicitação da Contratante, relatório final de utilização das licenças, contendo informações sobre acessos, usuários e recursos disponibilizados durante a vigência;

6.6.1.1.3. Disponibilizar orientações para exportação e preservação dos materiais armazenados em nuvem, assegurando que nenhum conteúdo institucional seja perdido;

6.6.1.1.4. Garantir que, após a finalização, todos os acessos concedidos sejam devidamente encerrados, prevenindo usos indevidos após o término contratual;

6.6.1.1.5. Prestar suporte técnico até o último dia de vigência do contrato, inclusive para atividades relacionadas à migração ou transição de dados, caso necessário.

6.6.1.2. Responsabilidades da Contratante

6.6.1.2.1. Designar responsável para acompanhar e validar os procedimentos de encerramento contratual;

6.6.1.2.2. Solicitar à Contratada, quando aplicável, a exportação e salvaguarda de arquivos institucionais antes do encerramento das licenças;

6.6.1.2.3. Registrar em relatório próprio a conformidade ou não conformidade da finalização contratual, para subsidiar futuras contratações;

6.6.1.3. Continuidade dos Serviços

6.6.1.3.1. Caso haja interesse da Administração na renovação ou nova contratação, deverá ser iniciado processo licitatório em tempo hábil, de forma a evitar descontinuidade dos serviços essenciais;

6.6.1.3.2. A transição para eventual novo fornecedor deverá ser realizada sem impacto às atividades de comunicação institucional, cabendo à Contratada cooperar com a Administração no fornecimento das informações necessárias.

6.7. Quantidade Mínima de Bens ou Serviços para Comparação e Controle

6.7.1. A Contratada deverá estar em condições de fornecer apenas um ou vários softwares componentes do objeto, por Ordem de Fornecimento.

6.8. Mecanismos Formais de Comunicação

6.8.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e a Contratada, os seguintes:

6.8.2. Ordem de Serviço;

6.8.3. Ata de Reunião;

6.8.4. Ofício;

6.8.5. Sistema de abertura de chamados;

6.8.6. E-mails e cartas.

6.9. Formas de Pagamento

6.9.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

6.10. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.10.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos.

6.10.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS.

6.11

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail).

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Preposto

7.5.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.5.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período...

7.5.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.6. Reunião Inicial

7.6.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.6.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.6.4. Presença do representante legal da Contratada, que apresentará o seu preposto;

7.6.5. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.6.6. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.6.7. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.6.8. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência, se for o caso.

7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.8. Fiscalização Técnica

7.8.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.9. Fiscalização Administrativa

7.9.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

7.9.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

7.9.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.9.4. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

7.9.5. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.9.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

7.9.7. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;

7.9.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.10. Gestor do Contrato

7.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

7.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

7.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

7.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

7.10.6. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

7.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.11. Critérios de Medição e Pagamento

7.11.1. O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente a 100% (cem por cento) do valor global do contrato, após a comprovação da ativação e disponibilização integral de todas as licenças objeto desta contratação, conforme especificado a seguir:

7.11.1.1. O fato gerador do pagamento único ocorrerá com a entrega e ativação, pela Contratada, de todos os acessos e credenciais das licenças de software (Canva Pro Teams, CapCut Pro e Envato Elements), devidamente validadas pela Seção de Comunicação Social do COTER e pelo Gestor do Contrato;

7.11.1.2. Serão aceitos como comprovantes de execução para fins de liquidação e pagamento:

- a) Comprovante de ativação das contas institucionais, com todas as funcionalidades contratadas disponíveis;
- b) Credenciais de acesso (usuário e senha) de todos os usuários finais designados;
- c) Relatório de aceite provisório assinado pelo Gestor e Fiscais do Contrato, atestando a conformidade e operacionalidade de todas as ferramentas;

7.11.1.3. Finda a vigência contratual, não haverá qualquer pagamento residual, uma vez que a contraprestação integral da Administração se dará no momento inicial da contratação, pelo direito de uso fruível durante os 12 (doze) meses;

7.11.1.4. Durante a vigência, a manutenção do serviço será monitorada pelo Gestor e pelos Fiscais do Contrato, que poderão solicitar relatórios de utilização ou registros de suporte técnico sempre que necessário;

7.11.1.5. O não atendimento de requisitos funcionais ou a interrupção injustificada dos serviços poderá ensejar a glosa proporcional dos valores devidos.

7.11.2. O pagamento será efetuado após a comprovação da ativação integral das licenças e aceite provisório pelo Gestor do Contrato, seguido da emissão de nota fiscal;

7.11.3. O aceite definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade da execução, podendo a Administração reter valores em caso de pendências;

7.11.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada em conjunto com o comprovante de aceite provisório, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/2021.

7.11.5. Estão condicionados à realização do pagamento:

7.11.5.1. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada;

7.11.5.2. Cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.11.6. Havendo atrasos imputáveis à Contratada na ativação ou manutenção das licenças, aplicar-se-ão as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo da glosa proporcional do valor da medição.

7.11.7. Disposições Complementares

7.11.7.1. O pagamento será realizado exclusivamente em moeda nacional (Real – R\$), mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Contratada;

7.11.7.2. Não será admitido reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.11.7.3. Despesas adicionais decorrentes de taxas, encargos ou tributos incidentes sobre a execução do contrato correrão por conta da Contratada, não cabendo repasse à Administração.

7.11.8. Direito de Regresso e Retenção Transversal

7.11.8.1. Em caso de descumprimento contratual que implique em prejuízo à Administração, esta se reserva o direito de, independentemente da aplicação de multas, reter e vincular quaisquer valores a ela devidos, em qualquer outro contrato ou processo administrativo em que a mesma Contratada seja parte, até a integral reparação dos danos causados.

7.12. Do Recebimento

7.12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da disponibilização dos acessos e credenciais de utilização de cada software como serviço (SaaS) objeto desta contratação - Canva Pro Teams, CapCut Pro e Envato Elements - juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das seguintes exigências:

7.12.1.1. Para o Canva Pro Teams

- 7.12.1.1.1. Comprovação de criação da conta institucional para até 5 (cinco) usuários;
- 7.12.1.1.2. Disponibilização de credenciais de acesso individuais;
- 7.12.1.1.3. Ativação do brand kit para gestão da identidade visual;
- 7.12.1.1.4. Confirmação do armazenamento em nuvem de no mínimo 1TB.
- 7.12.1.2. Para o CapCut Pro
 - 7.12.1.2.1. Disponibilização de 2 (duas) licenças individuais ativas;
 - 7.12.1.2.2. Comprovação de acesso às funcionalidades profissionais (edição em 4K, exportação sem marca d'água); e
 - 7.12.1.2.3. Ativação da biblioteca de efeitos e recursos audiovisuais.
- 7.12.1.3. Para o Envato Elements
 - 7.12.1.3.1. Disponibilização de 1 (uma) licença institucional ativa;
 - 7.12.1.3.2. Comprovação de acesso ilimitado à biblioteca de assets;
 - 7.12.1.3.3. Confirmação de downloads mensais ilimitados.
- 7.12.1.4. Comprovação de Titularidade
 - 7.12.1.4.1. Para todas as plataformas, será exigida, como condição para o pagamento, a comprovação formal da titularidade das licenças em nome da Administração Pública;
 - 7.12.1.4.2. Esta comprovação dar-se-á por meio da apresentação de, pelo menos, um dos seguintes documentos hábeis, emitidos diretamente pelos fabricantes (Canva Ltd., CapCut e Envato Pty Ltd) ou por seus distribuidores autorizados no território nacional:
 - 7.12.1.4.2.1. Certificado de Licenciamento ou documento equivalente, que especifique o nome do licenciado como "Comando de Operações Terrestres - COTER", o CNPJ da União, a vigência de 12 (doze) meses e a relação dos softwares/licenças contratadas;
 - 7.12.1.4.2.2. Contrato de Licença de Usuário Final (EULA) ou Termo de Adesão, devidamente aceito e com confirmação de criação de conta institucional, identificando o COTER como a parte licenciada;
 - 7.12.1.4.2.3. Fatura ou nota fiscal pro forma (antes da emissão da NF de venda) que detalhe o objeto e o período contratado, desde que associada a comprovante de aceite dos Termos de Uso pela conta institucional do COTER;
 - 7.12.1.4.3. Documentos genéricos ou emitidos exclusivamente em nome da Contratada não serão aceitos para fins de comprovação.
- 7.12.2. Documentação Complementar
 - 7.12.2.1. Nota fiscal ou fatura com discriminação dos valores por software;
 - 7.12.2.2. Comprovante de regularidade fiscal da Contratada;
 - 7.12.2.3. Manuais de uso e políticas de segurança.
- 7.12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.12.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.12.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.12.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.12.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.12.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.12.9. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 caput art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.12.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.12.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.12.17. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.12.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.12.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.13. Procedimento de Teste de Inspeção

7.13.1. Serão adotados os seguintes procedimentos de verificação e validação técnica para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos softwares como serviço:

7.13.1.1. Para o Canva Pro Teams

7.13.1.1.1. Teste de criação e edição de projeto colaborativo em tempo real com os 5 usuários;

7.13.1.1.2. Verificação do funcionamento do brand kit e aplicação da identidade visual institucional;

7.13.1.1.3. Validação do armazenamento em nuvem e compartilhamento de arquivos;

7.13.1.1.4. Teste de exportação em formatos profissionais (PDF, PNG, JPG em alta resolução).

7.13.1.2. Para o CapCut Pro

7.13.1.2.1. Teste de edição de vídeo com recursos profissionais (linha do tempo multicamada, efeitos, transições);

7.13.1.2.2. Validação da exportação em alta resolução (mínimo 1080p) sem marca d'água;

7.13.1.2.3. Verificação do acesso à biblioteca de áudio e efeitos visuais;

7.13.1.2.4. Teste de performance em equipamentos padrão do COTER.

7.13.1.3. Para o Envato Elements

7.13.1.3.1. Verificação do acesso ilimitado à biblioteca de assets (imagens, vídeos, templates);

7.13.1.3.2. Teste de download de recursos em diferentes categorias e formatos;

7.13.1.3.3. Validação da licença de uso comercial para materiais institucionais;

7.13.1.3.4. Confirmação da ausência de limitações de download mensal.

7.13.1.4. Verificações Gerais

7.13.1.4.1. Confirmação da ausência de restrições técnicas ou funcionais;

7.13.1.4.2. Validação da compatibilidade com sistemas operacionais em uso no COTER;

7.13.1.4.3. Verificação da estabilidade e performance das ferramentas;

7.13.1.4.4. Confirmação do suporte técnico responsivo.

7.14. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.14.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não disponibilizar os acessos aos softwares dentro do prazo máximo de 10 dias úteis após assinatura do contrato ou ordem de fornecimento	Multa de 1% sobre o valor total do contrato por dia útil de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato. A persistência do atraso por período superior a 10 (dez) dias úteis poderá caracterizar inexecução parcial do contrato, sujeitando a contratada a sanções mais graves, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
2	Indisponibilidade não planejada dos serviços superior a 4 horas consecutivas durante horário comercial	Multa de 5% do valor mensal proporcional ao serviço afetado
3	Fornecimento de licenças sem todas as funcionalidades contratadas (ex: Canva sem brand kit, CapCut com marca d'água, Envato com limitações de download)	Recusa do serviço, exigência de regularização imediata e multa de 10% do valor da licença afetada
4	Violação de políticas de segurança da informação ou uso indevido de dados institucionais	Suspensão imediata dos pagamentos e multa de 20% do valor total do contrato
5	Não cumprimento de obrigações de suporte técnico dentro dos prazos estabelecidos	Advertência formal e, em caso de reincidência, multa de 5% do valor mensal

7.14.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a Contratada:

7.14.2.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, incluindo:

7.14.2.1.1. Disponibilidade inferior a 99% dos serviços contratados;

7.14.2.1.2. Tempo de resposta a solicitações de suporte superior a 4 horas úteis;

7.14.2.1.3. Funcionalidades essenciais inoperantes nos softwares fornecidos.

7.14.2.2. Deixar de utilizar licenças originais e regularizadas ou fornecer credenciais de acesso incompletas que impeçam o uso pleno das funcionalidades contratadas;

7.14.2.3. Não manter a regularidade fiscal e documental necessária para a prestação dos serviços;

7.14.2.4. Descumprir as políticas de segurança da informação e proteção de dados do COTER.

7.14.3. Publicização de Inadimplemento

7.14.3.1. Em caso de rescisão contratual por descumprimento da Contratada, a Administração poderá, mediante notificação, comunicar o fato aos órgãos de controle interno e externo (TCU, CGU), bem como divulgar o ocorrido em sítios eletrônicos oficiais, para ciência do mercado licitante.

7.15. Liquidação

7.15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.3.1. O prazo de validade;

7.15.3.2. A data da emissão;

7.15.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.15.3.5. O valor a pagar; e

7.15.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.15.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.15.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.15.6.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.16. Prazo de Pagamento

7.16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo do documento de cobrança, nos termos do art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

7.17. Forma de Pagamento

7.17.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.17.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.17.6. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão de Contrato.

7.18. Cessão de Crédito

7.18.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.18.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.18.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.18.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da Contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.18.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.18.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

8. Do reajuste

8. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

8.1. O contrato será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, correspondente à vigência das assinaturas anuais dos softwares como serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. Não haverá reajuste durante o período contratual de 12 (doze) meses, tendo em vista que:

8.2.1. Os valores pactuados correspondem a assinaturas anuais pré-fixadas dos softwares Canva Pro Teams, CapCut Pro e Envato Elements;

8.2.2. O modelo de licenciamento SaaS prevê valores fixos anuais, não sujeitos a variação durante a vigência da licença;

8.2.3. A contratação atende ao disposto no art. 106, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que permite a fixação de preços pelo período de vigência do contrato quando caracterizado como serviço continuado.

8.3. Eventuais renovações ou prorrogações contratuais, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, estarão sujeitas à análise de conveniência e oportunidade da Administração, disponibilidade orçamentária e poderão sofrer reajustes com base em nova pesquisa de preços de mercado.

9. Critérios de seleção do fornecedor

9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1.1. A contratação será processada por meio de Dispensa de Licitação na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e pela Portaria SEGES/ME nº 424/2021, observados os princípios da isonomia, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

9.1.2. Justifica-se a utilização da dispensa de licitação na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e Portaria SEGES/ME nº 424/2021, considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se dentro dos limites legais e que o objeto, assinaturas de softwares como serviço (SaaS) de padrão comercial, pode ser adquirido diretamente, sem a necessidade de procedimento licitatório competitivo, desde que garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1.3. A escolha do fornecedor seguirá os seguintes critérios:

9.1.3.1. Atendimento integral às especificações técnicas e funcionais constantes deste Termo de Referência;

- 9.1.3.2. Menor preço total por item, considerando todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos necessários à execução contratual;
- 9.1.3.3. Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, comprovada mediante os documentos exigidos no edital de dispensa eletrônica;
- 9.1.3.4. Comprovação de que as licenças são originais e emitidas por distribuidor ou representante autorizado dos fabricantes (Canva Pro, CapCut Pro e Envato Elements), resguardando a autenticidade do fornecimento;
- 9.1.3.5. Disponibilidade de suporte técnico remoto durante o período de vigência das assinaturas, conforme condições ofertadas oficialmente pelo fabricante.
- 9.1.4. Em caso de apresentação de mais de uma proposta válida, será selecionada aquela que apresentar o menor preço global, desde que cumpra todos os requisitos técnicos e legais estabelecidos.
- 9.1.5. Havendo empate entre propostas, será observado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:
- 9.1.5.1. Preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.1.5.2. Persistindo o empate, proceder-se-á a sorteio público em sessão eletrônica.
- 9.1.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar comprovação da veracidade das informações prestadas e desclassificar propostas que contenham dados inexatos ou que não atendam às condições estabelecidas.
- 9.2. Regime de Execução
- 9.2.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global, nos termos do art. 68, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, correspondente ao valor total das assinaturas anuais, com pagamento em parcela única após a entrega e ativação integral do objeto, onde a contratação da execução do serviço é dada por preço certo e total, correspondente ao valor das assinaturas anuais dos softwares Canva Pro Teams, CapCut Pro e Envato Elements.
- 9.2.2. A execução do objeto será acionada mediante Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 9.3. Da Aplicação da Margem de Preferência
- 9.3.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, nos termos do art. 26, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. Exigências de Habilitação
- 9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 9.5. Habilitação Jurídica
- 9.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- 9.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 9.5.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.5.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- 9.5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
- 9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira

9.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.7.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.7.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.7.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.7.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

9.7.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação;

9.7.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º);

9.7.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.8. Qualificação Técnica

9.8.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.8.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.8.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

9.8.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

9.8.5. Comprovação de experiência técnica específica na comercialização de softwares como serviço (SaaS), por meio de um dos seguintes documentos:

9.8.5.1. Certidão ou atestado emitido por órgão ou entidade pública que comprove fornecimento anterior de serviços equivalentes de assinatura de softwares; ou

9.8.5.2. Contratos ou notas fiscais que demonstrem experiência na comercialização de licenças de software similares aos objetos desta licitação (ferramentas de criação gráfica, edição de vídeo ou plataformas de assets digitais); ou

9.8.5.3. Declaração do fabricante ou representante autorizado comprovando que o licitante é revendedor/distribuidor habilitado para comercialização dos softwares objeto desta licitação.

9.8.6. Comprovação de aptidão para execução do serviço por meio da apresentação de documentação que ateste:

9.8.6.1. Capacidade de fornecer licenças originais e regularizadas dos softwares Canva Pro Teams, CapCut Pro e Envato Elements;

9.8.6.2. Infraestrutura para disponibilização imediata dos acessos após a formalização do contrato;

9.8.6.3. Canais de suporte técnico para atendimento aos usuários finais.

9.8.7. Os documentos de qualificação técnica deverão referir-se a serviços executados nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

9.8.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.8.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.8.10. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.8.11. A relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.12. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.8.13. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.8.14. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

9.8.15. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.8.16. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.8.16.1. Ata de fundação;

9.8.16.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.8.16.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.8.16.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.8.16.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

9.8.16.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.8.17. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 15.106,00

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.106,00 (quinze mil, cento e seis reais), conforme custos unitários discriminados na tabela abaixo, fundamentados na pesquisa de mercado realizada e constantes do Estudo Técnico Preliminar:

Item	Especificação	CATMAT /CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Assinatura anual do software Canva Pro Equipes (Teams) para 5 (cinco) usuários, versão mais atual em língua portuguesa, com vigência de 12 meses	27502	UND	1	3.402,00	3.402,00
2.	Assinatura anual do software CapCut Pro, versão mais atual, com vigência de 12 meses	27502	UND	2	3.402,00	6.804,00

3.	Assinatura anual do software Envato Elements, versão mais atual, com vigência de 12 meses	27502	UND	1	4.900,00	4.900,00
TOTAL						15.106,00

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/Unidade: 160539;

11.2.2. Fonte de Recursos: 1000000000;

11.2.3. Programa de Trabalho: 232074;

11.2.4. Elemento de Despesa: 33.90.40;

11.2.5. Plano Interno: FAOPPREDEGE.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.4. Cronograma Físico-Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor (R\$)
Disponibilização dos acessos - Canva Pro Teams	Até 10 dias úteis após assinatura do contrato	3.402,00
Disponibilização dos acessos - CapCut Pro (2 licenças)	Até 10 dias úteis após assinatura do contrato	6.804,00
Disponibilização dos acessos - Envato Elements	Até 10 dias úteis após assinatura do contrato	4.900,00
Total		15.106,00

11.4.1. O pagamento referente a esta contratação será processado em parcela única, correspondente a 100% (cem por cento) do valor global do contrato (R\$ 15.106,00), após o cumprimento integral dos seguintes condicionantes, que constituem o fato gerador da despesa:

11.4.1.1. Disponibilização e ativação integral de todas as licenças objeto deste contrato (Canva Pro Teams, CapCut Pro e Envato Elements), conforme comprovado por meio de Termo de Aceite Provisório detalhado; e

11.4.1.2. Apresentação pela Contratada de Nota Fiscal/Fatura regular.

11.4.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada em conjunto com o comprovante de aceite provisório, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no item 7.11.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANO SILVA VILELA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 08/12/2025 às 08:43:53.

RILDO MACHADO FERREIRA

Autoridade Máxima de TIC



Assinou eletronicamente em 05/12/2025 às 10:44:05.

COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES - UG

Estudo Técnico Preliminar 126/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64322.023731/2025-30

2. Introdução

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo fundamentar a contratação de assinaturas de softwares em modelo Software as a Service (SaaS) – Canva Pro (Teams), CapCut Pro e Envato Elements –, essenciais para o cumprimento das atribuições da Seção de Comunicação Social do COTER, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação visa atender à necessidade do COTER de dispor de ferramentas modernas, seguras e funcionais para o desenvolvimento de atividades de comunicação institucional e produção gráfica digital. O objetivo é promover celeridade, qualidade e eficiência administrativa, substituindo a dependência de serviços terceirizados por uma solução que garante autonomia, padronização visual e otimização de recursos.

2.3. A contratação justifica-se pela necessidade de modernização, autonomia e economicidade na produção de conteúdos gráficos e audiovisuais institucionais, substituindo a terceirização de serviços e garantindo agilidade e padronização visual nas ações de comunicação.

3. Descrição da necessidade

3.1. A Seção de Comunicação Social do COTER possui a atribuição contínua de divulgar as atividades da Força Terrestre, o que demanda a produção ágil e qualificada de conteúdo para plataformas digitais. A ausência de ferramentas adequadas impõe a busca por soluções externas, gerando custos elevados e prazos que nem sempre atendem à dinâmica das operações.

3.2. A necessidade, portanto, consiste em internalizar a capacidade de criação e edição de peças gráficas e audiovisuais, garantindo a manutenção da identidade visual do Comando e a produção colaborativa de materiais. Essa contratação é essencial para a melhoria na prestação dos serviços públicos de comunicação institucional.

4. Necessidades de Negócio

4.1. A Seção de Comunicação Social do Comando de Operações Terrestres (COTER) tem a missão institucional de planejar, coordenar e executar a divulgação das atividades operacionais, doutrinárias e administrativas da Força Terrestre, perante o público interno e a sociedade. Para o cumprimento eficaz desta missão, são identificadas as seguintes necessidades de negócio críticas:

4.2. Agilidade e Autonomia na Produção de Conteúdo Multimídia:

4.2.1. A dinâmica das operações militares e a necessidade de divulgação tempestiva exigem a capacidade de produzir e adaptar conteúdos gráficos (como artes para redes sociais, banners, informativos) e audiovisuais (vídeos institucionais, coberturas de eventos) internamente, sem a dependência de prazos e custos associados à terceirização. A contratação das ferramentas propostas confere autonomia operacional à Seção, permitindo respostas rápidas a demandas de comunicação.

4.3. Padronização e Fortalecimento da Identidade Visual Institucional:

4.3.1. A manutenção de uma identidade visual uniforme e alinhada às diretrizes do Exército Brasileiro é fundamental para o fortalecimento da imagem institucional. As soluções SaaS, em especial o Canva Pro Teams, permitem a criação de kits de marca padronizados e acessíveis a todos os usuários, garantindo a consistência e a profissionalização de todas as peças de comunicação produzidas.

4.4. Economicidade e Otimização de Recursos Públicos:

4.4.1. A contratação de serviços terceirizados para design gráfico e edição de vídeo representa custo variável significativo e, muitas vezes, superior ao custo fixo de uma assinatura anual de ferramentas profissionais. A internalização dessas atividades por meio do presente contrato resulta em expressiva economia de recursos, transformando um custo variável e imprevisível em uma despesa de custeio planejada e de melhor relação custo-benefício.

4.5. Capacidade de Atendimento a Demandas Estratégicas e Correlatas:

4.5.1. A Seção de Comunicação Social do COTER frequentemente é demandada por outras divisões do Comando para o apoio na elaboração de materiais visuais para apresentações, relatórios e eventos de natureza estratégica. A posse de ferramentas ágeis e colaborativas potencializa a capacidade de suporte transversal a essas demandas correlatas, agregando valor e eficiência a diversos setores do COTER.

4.6. Resumo da Solução Proposta:

4.6.1. A contratação em conjunto das assinaturas Canva Pro (Teams), CapCut Pro e Envato Elements atende de forma integrada e sinérgica às necessidades supracitadas, constituindo-se na solução mais vantajosa para a administração sob os aspectos técnico, econômico e operacional, em conformidade com o disposto no art. 30, inciso X (economicidade), da Lei nº 14.133/2021.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. Para atender às necessidades de negócio descritas, faz-se essencial a adoção de soluções de tecnologia que priorizem a operacionalidade, a segurança e a integração com o ambiente de trabalho existente. As necessidades tecnológicas foram elencadas com base na realidade operacional da Seção de Comunicação Social, conforme detalhado abaixo:

5.1.1. Licenciamento em Modelo *Software as a Service* (SaaS):

5.1.1.1. A modalidade SaaS é a mais adequada por eliminar a necessidade de instalação e manutenção de infraestrutura local, garantindo atualizações automáticas e contínuas dos softwares. Isso assegura que a Seção de Comunicação Social sempre utilize as versões mais recentes e seguras das ferramentas, sem custos adicionais ou paralisação dos serviços para atualizações, em conformidade com a modernização da gestão pública.

5.2. Acesso Integral às Funcionalidades Profissionais (Versões Pro/Teams):

5.2.1. As versões gratuitas ou básicas dessas ferramentas possuem limitações críticas para o uso profissional, como marca d'água, bibliotecas de *assets* reduzidas e falta de ferramentas de colaboração em equipe. É imperativo o acesso às versões comerciais (Pro/Teams), que disponibilizam recursos avançados de edição, armazenamento em nuvem ampliado, criação de *brand kits* (kits de marca) e ambientes de trabalho colaborativos, essenciais para a padronização e o fluxo de trabalho da equipe.

5.3. Ativação Imediata e Gestão Centralizada:

5.3.1. A natureza dinâmica das demandas de comunicação exige que as ferramentas estejam disponíveis para uso imediato após a formalização do contrato. A solução deve permitir a ativação digital remota e a gestão centralizada das licenças por um administrador designado pelo COTER, facilitando o controle de acessos, a adição ou remoção de usuários e a garantia da segurança da informação.

5.4. Suporte Técnico e Confiabilidade Operacional:

5.4.1. Durante todo o período contratual, é fundamental a existência de canais oficiais de suporte técnico fornecido pelo próprio desenvolvedor ou por parceiro autorizado. Isso garante a resolução rápida de eventuais instabilidades ou dúvidas de uso, minimizando impactos na produtividade e assegurando a continuidade dos serviços de comunicação institucional.

5.5. Compatibilidade e Integração:

5.5.1. As soluções devem ser compatíveis com os sistemas operacionais Microsoft Windows e macOS, predominantes no parque tecnológico do COTER. Adicionalmente, devem operar de forma estável nos navegadores web modernos, sem exigir hardware especializado, o que viabiliza sua implantação imediata na estrutura existente. A preferência por interfaces em língua portuguesa visa a reduzir barreiras de uso e potencializar a eficiência da equipe.

5.6. Conformidade e Segurança:

5.6.1. As licenças devem ser originais e auditáveis, garantindo a legalidade do software perante a administração pública e evitando riscos jurídicos e de segurança cibernética associados a softwares irregulares. O fornecedor deve comprovar ser revendedor autorizado das marcas, assegurando a legitimidade do contrato.

5.7. Em síntese, as necessidades tecnológicas descritas visam a implementação de uma solução moderna, eficiente e segura, que sirva como base tecnológica robusta para o aprimoramento contínuo das atividades de comunicação social do COTER.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Comunicação Social Do COTER	Ten Cel Cícero Luiz Alves da Silva

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

7.1. Além dos requisitos técnicos funcionais, faz-se imperioso estabelecer critérios complementares essenciais à adequada seleção e contratação das soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), visando garantir a segurança jurídica, a operacionalidade e a conformidade com as diretrizes de governança e segurança da informação do Comando de Operações Terrestres (COTER). Os seguintes requisitos são considerados indispensáveis:

7.1.1. Capacidades de Colaboração e Armazenamento em Nuvem:

A natureza das atividades da Seção de Comunicação Social demanda trabalho colaborativo síncrono e assíncrono. Para tanto, as ferramentas devem obrigatoriamente dispor de ambiente colaborativo em nuvem, permitindo o compartilhamento seguro de arquivos em tempo real, o versionamento de projetos e o armazenamento de dados com acesso baseado em perfis de usuário. Essa funcionalidade é vital para a otimização do fluxo de trabalho e para a manutenção de um único repositório oficial de materiais institucionais, assegurando a rastreabilidade e o controle de alterações.

7.1.2. Segurança da Informação e Conformidade Institucional:

Considerando a possibilidade de manipulação de informações e materiais de natureza institucional, as plataformas contratadas devem observar elevados padrões de segurança digital. Deve ser garantido o compartilhamento seguro de arquivos, preferencialmente com opções de definição de senhas, prazos de expiração de links e controle de permissões de visualização e edição. As soluções devem, sempre que possível, estar em conformidade com regulamentações gerais de proteção de dados e não podem contradizer as políticas de segurança da informação e as diretrizes de uso de sistemas em nuvem estabelecidas pelo COTER e pelo Exército Brasileiro.

7.1.3. Usabilidade e Suporte ao Usuário:

A solução deve possuir interface intuitiva, disponível em língua portuguesa ou inglesa, a fim de reduzir a curva de aprendizado e permitir a rápida capacitação dos usuários, maximizando a produtividade da equipe em um menor espaço de tempo. A existência de materiais de apoio, tutoriais oficiais e uma comunidade de usuários ativa são fatores que contribuem para a usabilidade e serão considerados.

7.1.4. Licenciamento e Auditabilidade:

É condição **sine qua non** que as licenças sejam originais, oficiais e plenamente auditáveis. O fornecedor deverá comprovar que é distribuidor autorizado das marcas em questão, emitindo notas fiscais regulares e **fornecendo** documentação que comprove a legalidade do software perante os órgãos de controle. **Essa** exigência visa afastar quaisquer riscos legais, de segurança ou de continuidade operacional decorrentes da utilização de softwares irregulares, em estrito cumprimento ao princípio da segurança jurídica (Art. 6º, IV, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.5. Integração e Sustentabilidade da Solução:

Preferencialmente, as ferramentas devem permitir algum nível de integração entre si ou com outros sistemas em uso no COTER (como *suites* de produtividade padrão), potencializando os fluxos de trabalho. Ademais, a solução deve demonstrar sustentabilidade técnica e comercial no mercado, assegurando sua permanência e suporte ao longo do tempo, evitando assim a obsolescência precoce do investimento realizado.

7.2. Estes requisitos complementares são fundamentais para assegurar que a solução tecnológica escolhida não apenas atenda às necessidades imediatas, mas também se integre de forma segura, eficiente e duradoura ao ambiente tecnológico institucional, justificando a opção pela solução que melhor os atender de maneira conjunta.

7.2.6. Titularidade e Gestão Institucional das Licenças:

7.2.6.1. Para garantir a segurança jurídica, o controle administrativo integral e a conformidade com as políticas de segurança da informação do Comando de Operações Terrestres, é requisito indispensável que as licenças de software e respectivas contas de usuário sejam criadas e mantidas em nome da Administração Pública, especificamente do "Comando de Operações Terrestres - COTER".

7.2.6.2. A titularidade institucional assegura que:

7.2.6.2.1. Controle e Continuidade: O ativo digital (a licença) é de propriedade da instituição, e não do fornecedor ou de um terceiro, garantindo a continuidade dos serviços independentemente do vínculo com a contratada;

7.2.6.2.2. Segurança da Informação: Permite o uso de credenciais institucionais (domínio @coter.eb.mil.br), facilitando o controle de acesso, a auditoria e a aderência às políticas de cibersegurança do Exército Brasileiro;

7.2.6.2.3. Prevenção de Riscos Jurídicos: Afasta o risco de a licença estar vinculada a um funcionário da empresa contratada, o que poderia causar perda de acesso ao término do contrato ou em caso de desligamento do funcionário, configurando grave prejuízo à Administração; e

7.2.6.2.4. Transparência e Auditabilidade: Facilita a rastreabilidade e comprovação **perante** os órgãos de controle (TCU, CGU) de que o bem licitado e contratado é efetivamente de posse e uso da instituição.

7.2.6.3. A comprovação do atendimento a este requisito será condição essencial para o pagamento, conforme detalhado no Termo de Referência.

7.3. Justificativa para Contratação em Lote Único:

7.3.1. A contratação das assinaturas de Canva Pro Teams, CapCut Pro e Envato Elements em lote único justifica-se pela sinergia técnica e operacional entre as ferramentas, que formam um ecossistema integrado para o fluxo completo de produção de conteúdo gráfico e audiovisual. O fracionamento em lotes distintos comprometeria a eficiência do processo produtivo, a padronização visual e a economicidade da contratação, nos termos do art. 28, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o não fracionamento quando houver complementaridade técnica entre os bens ou serviços.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

8.1. A estimativa de demanda e o respectivo valor envolvido foram elaborados com base em critério técnico e econômico, observando os parâmetros de mercado e a real necessidade da Seção de Comunicação Social do COTER, em conformidade com o disposto no art. 20, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade de estimativa fundamentada do valor da contratação.

8.2. Metodologia de Apuração da Demanda:

8.2.1. A quantificação das licenças partiu de um diagnóstico operacional realizado na Seção de Comunicação Social, considerando o efetivo usuário diretamente envolvido na produção diária de conteúdo gráfico e audiovisual. Foram levantadas as seguintes necessidades:

8.2.1.1. Canva Pro (Plano Teams): Licença para 05 (cinco) usuários, atendendo integralmente ao núcleo de design e gestão de redes sociais, permitindo trabalho colaborativo em tempo real.

8.2.1.2. CapCut Pro: 02 (duas) licenças, destinadas aos editores de vídeo dedicados, viabilizando a edição simultânea de diferentes projetos audiovisuais sem interrupção do fluxo produtivo.

8.2.1.3. Envato Elements: 01 (uma) licença de uso individual, para acesso irrestrito ao banco de assets (imagens, vídeos, templates, músicas), servindo como recurso central para toda a equipe.

8.3. Pesquisa de Mercado e Fundamentação dos Valores:

8.3.1. Os valores unitários constantes da planilha abaixo foram obtidos por meio de pesquisa de preços, realizada pela Comissão de Pesquisa de Preços presidida pela 2ª Ten FLÁVIA OLIVEIRA RIBEIRO, fundamentada no Parâmetro I do art. 5º da IN 65/2021, com consulta a aquisições similares registradas no Portal Compras.gov.br. A pesquisa, que considerou exclusivamente o licenciamento no modelo Software as a Service (SaaS) com vigência anual, adotou a metodologia da mediana para definição do preço de referência, assegurando robustez técnica e menor sensibilidade a valores extremos, em conformidade com as melhores práticas de planejamento e o princípio da economicidade (Art. 6º, X, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. As quantidades de licenças estão detalhadas na tabela abaixo:

Ord	Especificação do Produto/Serviço	Tipo de Licença	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Licença do software Canva Pro Equipes (Teams) , para 5 (cinco) usuários. Versão mais atual disponível na língua portuguesa, com compatibilidade total com Microsoft Windows 10 Professional ou superior ou de acordo com o sistema operacional disponível da contratante, com vigência de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	SaaS - 1 ano	1	R\$ 3.402,00	R\$ 3.402,00
02	CapCut Pro	SaaS - 1 ano	2	R\$ 3.402,00	R\$ 6.804,00
03	Envato Elements	SaaS - 1 ano	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
TOTAL					R\$ 15.106,00

8.4.1. Destaca-se que a a licença para o software **Canva Pro Equipes (Teams)**, item 01 prevê, o fornecimento de acesso para 5 (cinco) usuários, ou seja, o valor cotado neste processo é para acesso de 5 (cinco) usuários ao Canva Pro Equipes (Teams).

9. Levantamento de soluções

9.1. Em atendimento ao disposto no art. 6º, incisos III (eficiência) e X (economicidade) da Lei nº 14.133/2021, bem como conforme orienta a Instrução Normativa nº 01/2019 do Ministério da Economia, foi realizado levantamento técnico das soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) disponíveis no mercado para atendimento das necessidades da Seção de Comunicação Social do COTER. O objetivo deste levantamento foi identificar e analisar comparativamente as alternativas viáveis que possam suprir os requisitos de produção gráfica e audiovisual com padrão profissional, colaboração em equipe e economicidade.

9.2. Metodologia do Levantamento:

9.2.1. O estudo foi conduzido mediante pesquisa em fontes públicas e especializadas, incluindo sítios eletrônicos de desenvolvedores, plataformas de análise de software (como G2 Crowd e Capterra), relatórios de mercado e consulta a experiências de adoção em outras instituições públicas e privadas. Foram consideradas as seguintes categorias de soluções:

9.3. Categorias de Soluções Identificadas:

9.3.1. Suítes de Criatividade em Modelo SaaS (Software as a Service):

Exemplo: Canva Pro.

Características: acesso via navegador ou aplicativo desktop, assinatura mensal/anual, atualizações automáticas e armazenamento em nuvem.

Ferramentas Especializadas Avulsas (Editoração Gráfica e Vídeo):

Exemplos: Figma (design UI/UX), Final Cut Pro (vídeo), CapCut (vídeo), Affinity Suite (design).

Características: foco em funcionalidades específicas, licenciamento perpétuo ou por assinatura.

Plataformas de Ativos Digitais (Stock):

Exemplos: Envato Elements, Shutterstock.

Características: acesso a bibliotecas de imagens, vídeos, templates e elementos gráficos.

Softwares Gratuitos ou de Código Aberto:

Exemplos: GIMP (imagens), Inkscape (vetores), DaVinci Resolve (vídeo).

Características: isenção de custos de licença, porém com limitações funcionais e de suporte.

9.4. Critérios de Triagem Inicial:

Para a seleção das soluções a serem submetidas à análise comparativa detalhada, foram aplicados os seguintes filtros:

Compatibilidade com sistemas operacionais em uso no COTER (Windows/macOS);

Existência de suporte técnico oficial e canal de atendimento;

Disponibilidade de licenciamento válido no território nacional;

Adequação a orçamentos de órgãos públicos;

Potencial de integração entre ferramentas complementares.

9.5. Soluções Seleccionadas para Análise Aprofundada:

Com base nos critérios estabelecidos, as soluções que se mostraram mais aderentes ao perfil de necessidades do COTER foram:

Canva Pro (para criação gráfica colaborativa);

CapCut Pro (para edição ágil de vídeos);

Envato Elements (para acesso a assets digitais).

9.6. Conclusão do Levantamento:

O levantamento permitiu constatar que o modelo de assinatura SaaS apresenta-se como o mais adequado ao cenário do COTER, considerando a necessidade de atualizações constantes, suporte técnico garantido e custos previsíveis. As soluções identificadas serão submetidas à análise comparativa de custos e benefícios no item 10 deste estudo, visando identificar a opção mais vantajosa para a Administração Pública.

10. Análise comparativa de soluções

10.1. Conforme determina o **art. 6º**, inciso X (economicidade) e o **art. 20**, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a obrigatoriedade de demonstração da vantajosidade da contratação, foi realizada análise comparativa detalhada entre as alternativas tecnológicas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades da Seção de Comunicação Social do COTER. A avaliação considerou critérios técnicos, operacionais, econômicos e de conformidade institucional, conforme discriminado abaixo:

10.1.1. Metodologia da Análise:

A análise pautou-se no confronto objetivo das capacidades funcionais de cada solução frente aos requisitos obrigatórios elencados nos itens 5 e 6 deste ETP, priorizando a aderência às necessidades de produção gráfica e audiovisual em ambiente colaborativo e com padrão profissional.

10.1.2. Solução Proposta (SaaS - Canva Pro, CapCut Pro, Envato Elements):

Vantagens: Oferecem ecossistema integrado e complementar; interfaces intuitivas que reduzem a curva de aprendizado; acesso a vastas bibliotecas de **assets** profissionais (Envato); ferramentas de colaboração em tempo real (Canva Teams); atualizações automáticas e suporte técnico centralizado; custo total previsível e significativamente inferior à terceirização.

Aderência: Atendem de forma integral e sinérgica aos requisitos de negócio e tecnologia, representando a opção de melhor custo-benefício.

10.2. Alternativa 1 - Softwares Gratuitos ou de Código Aberto (GIMP, Inkscape, DaVinci Resolve):

Análise: Embora representem custo inicial nulo de licença, estas soluções apresentam limitações críticas para o uso profissional em escala institucional: ausência de suporte técnico garantido; necessidade de treinamento especializado; falta de funcionalidades nativas de colaboração em equipe; exigência de integração manual de bibliotecas de **assets**; e custos indiretos elevados com manutenção e capacitação.

Conclusão: Configuram solução tecnicamente inviável para a demanda, pois comprometem a padronização, a agilidade e a confiabilidade exigidas, infringindo o princípio da eficiência (**art. 6º**, III, Lei 14.133/2021).

10.3. Alternativa 2 - Terceirização Contínua dos Serviços:

Análise: A contratação de empresa especializada para execução sob demanda demandaria a abertura de processo licitatório próprio, com valores certamente superiores ao objeto deste ETP. Além do custo unitário por projeto ser elevado, esta alternativa gera dependência externa, perda de autonomia, riscos de descontinuidade e dificuldade de padronização imediata, tornando-a operacionalmente frágil e onerosa no médio prazo.

10.4. Conclusão da Análise Comparativa:

A solução proposta – assinatura conjunta dos serviços SaaS Canva Pro, CapCut Pro e Envato Elements – demonstra superioridade técnica e econômica inequívoca frente às alternativas analisadas. É a única que atende de forma integral, sinérgica e com melhor relação custo-benefício a todos os requisitos obrigatórios, justificando sua escolha com base nos princípios da economicidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021. As alternativas consideradas inviáveis estão devidamente registradas no item 10 a seguir.

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

11.1. Análise das Soluções Inviáveis

11.1.1. Durante a análise comparativa das soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), diversas opções disponíveis no mercado foram avaliadas, mas consideradas inviáveis para atender adequadamente às demandas da Seção de Comunicação Social do COTER. As principais razões que fundamentaram o descarte dessas soluções foram:

11.1.1.1. **Custo-benefício desfavorável:** Alternativas como a terceirização contínua dos serviços de design e edição apresentaram custos operacionais significativamente superiores às assinaturas SaaS propostas, sem oferecer ganhos técnicos proporcionais. Da mesma forma, soluções de licenciamento perpétuo (como suites Adobe ou CorelDRAW completas) demandariam investimento inicial elevado e custos adicionais com atualizações, configurando violação ao princípio da economicidade.

11.1.1.2. Ausência de suporte e atualização contínua: Ferramentas gratuitas ou de código aberto (GIMP, Inkscape, DaVinci Resolve) não oferecem suporte técnico garantido, atualizações de segurança regulares ou compatibilidade assegurada com futuras versões de sistemas operacionais. Essa limitação representa risco inadmissível à continuidade das atividades de comunicação institucional, ferindo o princípio da eficiência.

11.1.1.3. Falta de aderência aos requisitos operacionais: Softwares avulsos ou plataformas não especializadas demonstraram incapacidade de atender de forma integrada aos requisitos de colaboração em tempo real, gestão de identidade visual padronizada e acesso centralizado a bibliotecas de assets profissionais. Essa carência funcional as torna incompatíveis com o fluxo de trabalho colaborativo exigido pela Seção.

11.1.1.4. Incompatibilidade com o modelo de governança de TIC: Soluções que não oferecem licenciamento auditável, gestão centralizada de usuários ou compliance com políticas de segurança da informação do Exército Brasileiro foram consideradas inviáveis por representarem risco jurídico e operacional à Administração Pública.

11.2. Fundamentação da Escolha Final

11.2.1. As soluções descartadas foram devidamente registradas durante a análise técnica, assegurando rastreabilidade e transparência no processo de decisão. A escolha final pelas assinaturas SaaS Canva Pro Teams, CapCut Pro e Envato Elements foi fundamentada na aderência total aos critérios estabelecidos, contemplando:

Eficiência operacional: Capacidade de resposta ágil às demandas de comunicação com qualidade profissional;

Economicidade: Custo total significativamente inferior às alternativas comparáveis;

Integração funcional: Complementaridade entre as plataformas selecionadas;

Conformidade normativa: Atendimento aos requisitos de licenciamento e segurança da informação;

Sustentabilidade técnica: Garantia de suporte contínuo e atualizações automáticas.

11.2.2. Essa solução conjunta demonstrou ser a única capaz de atender de forma integrada e sustentável às necessidades específicas da Seção de Comunicação Social, garantindo a otimização dos recursos públicos e a qualidade dos serviços sob sua responsabilidade.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

12.1. Esta seção apresenta a análise do Custo Total de Propriedade (TCO) das soluções tecnicamente viáveis identificadas no estudo, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01/2019 da Secretaria de Gestão Digital do Ministério da Economia (SGD/ME), considerando todos os custos diretos e indiretos associados ao ciclo de vida da contratação.

12.2. O estudo foi realizado considerando as necessidades específicas da Seção de Comunicação Social do COTER, avaliando-se as implicações financeiras das diferentes alternativas ao longo do período de 12 meses, incluindo custos de implementação, manutenção e operação.

12.3. Componentes do TCO Analisados

12.3.1. Custos diretos de aquisição das licenças;

12.3.2. Custos de implementação e configuração;

12.3.3. Custos de treinamento e capacitação de usuários;

12.3.4. Custos de suporte técnico e manutenção;

12.3.5. Custos de atualizações e upgrades;

12.3.6. Custos de infraestrutura necessária; e

12.3.7. Impactos na produtividade da equipe.

12.4. Fontes da Pesquisa de Preços

12.4.1. Sites oficiais dos fabricantes e revendedores autorizados;

12.4.2. Plataforma Compras.gov.br para consulta a pregões similares;

12.4.3. Cotação direta com fornecedores especializados em soluções para o setor público; e

12.4.4. Dados de mercado de referência do segmento de software criativo.

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

13.1. Após análise técnica, econômica e comparativa detalhada, conforme demonstrado nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, identificou-se como a solução mais vantajosa para a Administração a contratação do conjunto de assinaturas em modelo Software as a Service (SaaS), conforme especificado abaixo:

13.2. Especificação Técnica do Objeto

13.2.1. A solução a ser contratada compreende a aquisição de licenças de uso de software no formato de assinatura anual, com vigência de 12 (doze) meses, incluindo acesso a todas as funcionalidades, atualizações e suporte técnico oficial, conforme descrição detalhada:

Item	Software	Especificações Técnicas	CATSER	Quantidade	Nr de Usuários	Finalidade Específica
1	Licença do software Canva Pro Equipes (Teams), para 5 (cinco) usuários. Versão mais atual disponível na língua portuguesa, com compatibilidade total com Microsoft Windows 10 Profissional ou superior ou de acordo com o sistema operacional disponível da contratante, com vigência de 12 (doze) meses	<ul style="list-style-type: none"> - Licença para até 05 (cinco) usuários simultâneos - Acesso a biblioteca de templates profissionais - Ferramentas de colaboração em tempo real - Brand kit para gestão de identidade visual - Armazenamento em nuvem (1TB+) - Suporte técnico prioritário 	27502	1 licença	5	Criação e edição colaborativa de peças gráficas institucionais
2	CapCut Pro	<ul style="list-style-type: none"> - Licença por usuário - Ferramentas de edição de vídeo profissional - Efeitos especiais e biblioteca de áudio - Exportação em alta resolução - Suporte técnico incluído 	27502	2 licenças	2	Edição de vídeos institucionais e material audiovisual

3	Envato Elements	<ul style="list-style-type: none"> - Licença individual destinada ao Exército /COTER - Acesso ilimitado a biblioteca de assets - Downloads mensais ilimitados - Templates, imagens, vídeos e elementos gráficos - Suporte ao cliente 	27502	1 licença	1	Fornecimento de recursos multimídia para produção de conteúdo
---	-----------------	---	-------	-----------	---	---

13.3. Modelo de Contratação e Licenciamento

13.3.1. Despesa de Custeio (classificação contábil adequada);

13.3.2. Licenciamento por Assinatura Anual, com renovação condicionada à análise de necessidade e disponibilidade orçamentária;

13.3.3. Ativação Imediata mediante credenciais de acesso; e

13.3.4. Gestão Centralizada das licenças por administrador designado pelo COTER.

13.4. Integração e Interoperabilidade

13.4.1. Sistemas operacionais Windows 10/11 e macOS;

13.4.2. Navegadores web modernos (Chrome, Edge, Safari); e

13.4.3. Dispositivos móveis (iOS e Android) para acesso complementar.

13.5. Vantagens Técnicas da Solução Escolhida

13.5.1. Integração Nativa entre as plataformas selecionadas;

13.5.2. Atualizações Automáticas garantindo sempre a versão mais recente;

13.5.3. Conformidade com LGPD e políticas de segurança da informação;

13.5.4. Redução de Custos com infraestrutura local e manutenção; e

13.5.5. Escalabilidade para futura expansão conforme necessidade.

13.6. Previsão de Implementação

13.6.1. Configuração das contas institucionais;

13.6.2. Definição de perfis de acesso e permissões;

13.6.3. Capacitação básica dos usuários (a ser realizada internamente); e

13.6.4. Estabelecimento de fluxos de trabalho padronizados.

13.7. Sustentabilidade da Solução

13.7.1. Sustentabilidade Técnica: atualizações contínuas e suporte permanente;

13.7.2. Sustentabilidade Econômica: custos previsíveis e alinhados ao orçamento; e

13.7.3. Sustentabilidade Operacional: baixa complexidade de gestão e manutenção.

13.8. Conformidade Legal

13.8.1. Economicidade (menor custo com máxima eficiência);

13.8.2. Eficiência (atendimento pleno das necessidades operacionais); e

13.8.3. Vinculação ao Instrumento Convocatório (especificações técnicas detalhadas).

3.9. A solução aqui detalhada representa a opção tecnologicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para o atendimento das necessidades da Seção de Comunicação Social do COTER, justificando técnica e legalmente sua escolha perante as alternativas de mercado existentes.

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 15.106,00

14.1. O valor total para aquisição será: R\$ **15.106,00** (quinze mil, cento e seis reais).

14.2. Observação: A modalidade de pagamento em parcela única, concomitante à ativação das licenças, é a que melhor se adequa ao objeto (aquisição de direito de uso anual) e é a mais vantajosa economicamente, conforme disposto no art. 6º, X, da Lei nº 14.133/2021, por refletir o custo global e pré-fixado da assinatura anual.

14.2.1. Além disso, para assegurar a licitude e a continuidade do serviço, a empresa contratada deverá comprovar, no ato da liquidação da despesa, que as licenças anuais são originais e foram adquiridas por meio de representantes ou distribuidores autorizados das marcas no território nacional, com emissão de nota fiscal regular.

14.2.2. Esta comprovação dar-se-á por meio da apresentação de documentação hábil que evidencie explicitamente a contratação de plano anual para cada uma das plataformas, podendo ser aceitos, por exemplo: nota fiscal de revendedor autorizado, certificado de autenticidade ou contrato com o distribuidor oficial.

15. Justificativa técnica da escolha da solução

15.1. A solução selecionada – constituída pela assinatura conjunta dos softwares Canva Pro (Plano Teams), CapCut Pro e Envato Elements – demonstra aderência técnica integral e superior aos requisitos definidos pela Seção de Comunicação Social do COTER, conforme detalhado neste estudo. A opção configura-se como a mais vantajosa para a Administração por apresentar características de completude funcional e integração operacional, onde as diferentes plataformas atuam de forma sinérgica para cobrir todo o espectro de necessidades de produção gráfica e audiovisual institucional, desde a concepção até a finalização dos materiais.

15.2. A compatibilidade técnica com a infraestrutura existente no COTER elimina a necessidade de investimentos adicionais em hardware ou adaptações complexas no ambiente de TI. Adicionalmente, a natureza intuitiva das ferramentas selecionadas, associada à experiência prévia da equipe com plataformas similares, minimiza significativamente a curva de aprendizado e os custos com capacitação. Essa familiaridade operacional garante a imediata operacionalização das soluções após a contratação, sem riscos de queda de produtividade ou interrupção dos serviços de comunicação social.

15.3. A solução apresenta robustez técnica comprovada no mercado, com atualizações automáticas que garantem a permanência na vanguarda tecnológica, e suporte técnico especializado que assegura a continuidade operacional. Estes fatores, combinados, justificam técnica e operacionalmente a escolha realizada, conformando-se plenamente com o disposto no art. 6º, incisos III (eficiência) e X (economicidade) da Lei nº 14.133/2021.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

16.1. A seleção da solução proposta fundamenta-se em criteriosa análise econômico-financeira que demonstra inequívoca vantajosidade para a Administração Pública, considerando o equilíbrio ótimo entre qualidade técnica, funcionalidade integral e valor financeiro envolvido. A avaliação considerou não apenas os custos diretos de aquisição, mas principalmente os benefícios tangíveis e intangíveis decorrentes da implementação.

16.2. Conforme demonstrado na análise comparativa de custos (item 12), foram avaliadas alternativas economicamente viáveis no mercado, com especial atenção à compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente no COTER, à aderência às necessidades específicas da Seção de Comunicação Social e ao histórico de utilização bem-sucedida em órgãos públicos congêneres, fatores que impactam diretamente nos custos de implementação e manutenção.

16.3. Superioridade Econômica da Solução Selecionada

16.3.1. Relação custo-benefício otimizada, com economia estimada em 69% em relação à aquisição de suites alternativas e 88% frente à terceirização dos serviços;

16.3.2. Previsibilidade orçamentária garantida pelo modelo de assinatura anual, classificável como despesa de custeio;

16.3.3. Eliminação de custos indiretos associados à gestão de licenças perpétuas e infraestrutura local; e

16.3.4. Redução de despesas operacionais com terceirizações emergenciais e produção externa de conteúdo.

16.4. A opção pela solução SaaS proposta representa significativo avanço na modernização dos processos de comunicação institucional, assegurando a continuidade dos serviços essenciais com substancial otimização dos recursos públicos. A decisão encontra pleno amparo no princípio da economicidade (art. 6º, X, da Lei nº 14.133/2021), configurando contratação que conjuga máxima eficiência operacional com menor dispêndio financeiro compatível com a qualidade exigida.

17. Análise de Riscos e Planos de Mitigação

17.1. Conforme determina o art. 22, § 3º, XI da IN SGD/ME nº 94/2022, apresenta-se a matriz de gerenciamento de riscos inerentes à presente contratação:

RISCO	CAUSA DO RISCO	ALOCADO PARA	FASE RELACIONADA
Insuficiência orçamentária para formalização do contrato	Ausência de dotação específica ou remanejamento não aprovado	Administração	Planejamento
Especificação técnica inadequada do objeto	Desconhecimento do mercado ou requisitos incompletos	Administração	Planejamento
Inconformidade legal no Termo de Referência	Desatualização legislativa ou vícios formais	Administração	Planejamento
Ausência de propostas válidas no procedimento licitatório	Restrição excessiva ao mercado ou valores não competitivos	Administração	Seleção de Fornecedor
Falha na ativação imediata das licenças	Incapacidade operacional do fornecedor ou incompatibilidade técnica	Contratada	Gestão de Contrato
Indisponibilidade do suporte técnico contratual	Falta de estrutura do fornecedor ou descumprimento de SLA	Contratada	Gestão de Contrato
Violação de segurança da informação	Inadequação das ferramentas às políticas de segurança do EB	Contratada	Gestão de Contrato
Alteração no modelo de licenciamento pelos fabricantes	Mudança nas políticas comerciais dos desenvolvedores	Administração	Gestão de Contrato
Descontinuidade dos serviços por rescisão contratual	Descumprimento de obrigações por qualquer das partes	Ambos	Gestão de Contrato
Inexistência de titularidade institucional das licenças	Fornecimento em nome da contratada ou de terceiros	Contratada	Gestão de Contrato

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

18.1. A implementação da solução tecnológica proposta gerará ganhos operacionais significativos para a Seção de Comunicação Social do COTER, com destaque para o aumento substancial da produtividade nas atividades de produção gráfica e audiovisual. A adoção das ferramentas profissionais permitirá a otimização dos fluxos de trabalho, reduzindo o tempo despendido na criação e edição de conteúdos institucionais. A natureza colaborativa das plataformas, associada à familiaridade da equipe com soluções similares, potencializará a capacidade de resposta ágil às demandas de comunicação, minimizando riscos de inconsistências técnicas, perda de dados e necessidade de retrabalho que impactam negativamente prazos e qualidade final dos produtos.

18.2. Os avanços operacionais decorrentes desta contratação refletirão diretamente na qualidade e agilidade do suporte prestado às unidades subordinadas do Comando de Operações Terrestres, bem como na eficiência dos processos de comunicação institucional. A padronização visual garantida pelas ferramentas contribuirá para o fortalecimento da identidade institucional perante o público interno e externo. Essa capacitação tecnológica é fundamental para o atendimento tempestivo das demandas operacionais e estratégicas do COTER, assegurando o cumprimento de prazos críticos e a excelência na divulgação das atividades da Força Terrestre, em alinhamento com as diretrizes de modernização da administração pública militar.

18.3. Adicionalmente, a internalização das capacidades de produção gráfica e audiovisual representará expressiva economia de recursos públicos pela redução de contratações externas emergenciais, conferindo maior autonomia estratégica à Seção de Comunicação Social e elevando o patamar técnico-profissional de suas entregas institucionais.

19. Providências a serem Adotadas

19.1. As medidas administrativas necessárias para formalização da aquisição serão executadas pelo Setor de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) deste Comando, que adotará os procedimentos cabíveis junto ao fornecedor selecionado, incluindo a emissão da correspondente Nota de Empenho, com base na dotação orçamentária consignada e na respectiva Nota de Crédito destinada à Seção de Comunicação Social.

19.2. Caberá à CONTRATADA a integral execução das obrigações objeto desta contratação, incluindo o fornecimento das licenças de software e eventuais acessórios necessários à sua plena utilização, em estrita conformidade com a proposta apresentada e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, assumindo integralmente todos os ônus e encargos decorrentes do adimplemento contratual, tais como:

19.2.1. Custos e despesas operacionais necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;

19.2.2. Encargos tributários, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre a contratação, incluindo tributos, contribuições, taxas e fretes;

19.2.3. Regularidade fiscal, com a emissão de Nota Fiscal/Fatura que discrimine detalhadamente os produtos e serviços fornecidos, com valores e quantitativos compatíveis com a despesa empenhada.

19.3. A entrega dos acessos e credenciais de utilização dos softwares deverá ocorrer de forma imediata após a assinatura do contrato, preferencialmente por meio eletrônico, garantindo a imediata utilização pelas equipes designadas da Seção de Comunicação Social.

20. Alinhamento

20.1. A aquisição está alinhada ao objetivo estratégico OEC 06 – atualização da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do COTER.

20.2. A adesão a este processo licitatório será realizada, conforme adequação orçamentária do Gabinete do COTER, como especificado a seguir:

20.3. Adequação Orçamentária

20.3.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União;

20.3.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

20.3.2.1. Gestão/Unidade: 160539;

20.3.2.2. Fonte de Recursos: 1000000000;

20.3.2.3. Programa de Trabalho: 232074;

20.3.2.4. Elemento de Despesa: 33.90.40;

20.3.2.5. Plano Interno: FAOPPREDEGE.

21. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

21.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é **viável técnica, operacional e economicamente**.

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RILDO MACHADO FERREIRA

Autoridade Máxima de TIC



Assinou eletronicamente em 05/12/2025 às 10:41:54.